

Lei nº 150 de 10-10-1957.

Concede subemprego Extraordinaria e
abre credito especial

A Câmara Municipal de Teresopolis decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Ginásio São Sebastião

de Pedrolva, no corrente exercício, a subvenção extraordinária de crs. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artº 2º Para ocorrer as despesas do artigo precedente fica aberto o crédito especial de 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Hando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedrolva, 10 de Outubro de 1957.

O Prefeito Municipal	O Secretário,
(a) Gaspar de Faria Magalhães	(a) J. Loullón Magalhães